



# Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITACIONAL  
Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259 84 00 / Fax: (15) 3205 29 80 – CEP 18270-9000

## PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

*Marisa Aparecida Cantagallo*  
Advogada D.RM 111  
OAB/SP 74.872

*Eng.º Layre Colino Junior*  
Superintendente - RM

*Sérgio Antonio Galvão*  
Secretário de Planej. e Desenvolvimento  
Econômico e Habitacional

*Luiz Gonzaga Vieira de Camargo*  
Prefeito Municipal



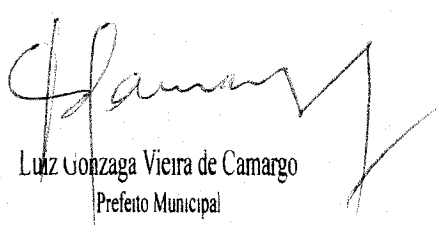
# Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITACIONAL  
Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259 84 00 / Fax: (15) 3205 29 80 – CEP 18270-9000

## PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

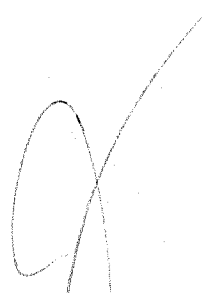
### ÍNDICE

1. Diagnóstico do Município
  - 1.1 Dados Gerais (Origem, Área, Vocação Econômica, população total, urbana e rural do censo 2000).
  - 1.2 Localização (Região Administrativa, Região de Governo, Bacia Hidrográfica, acessos).
  - 1.3 Indicadores de Saúde (mortalidade infantil, doenças de veiculação hídrica, Fundação SEADE).
  - 1.4 Qualidade da Água Distribuída para a População
  - 1.5 Projeção Demográfica
2. Objetivos e Metas para Universalização dos Serviços
  - 2.1 Abastecimento de Água
  - 2.2 Sistema de Esgotos Sanitários
3. Programa Projetos e Ações Propostas
  - 3.1 Abastecimento de Água
  - 3.2 Sistema de Esgotos Sanitários
4. Investimentos
5. Fontes de Financiamento
6. Conclusão
7. Anexos
  - 7.1 Plano de Contingência.
  - 7.2 Mecanismos de Avaliação do Plano

  
Luiz Gonzaga Vieira de Camargo  
Prefeito Municipal

  
Sérgio Antonio Galvão  
Secretário de Planej. e Desenvolvimento  
Econômico e Habitacional

Luiz Gonzaga Vieira de Camargo  
Prefeito Municipal

  
Eng.º Layre Colino Junior  
Superintendente - RM

Marisa Aparecida Cantagallo  
Advogada D RM 111  
OAB/SP 74.872



# Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITACIONAL  
Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259 84 00 / Fax: (15) 3205 29 80 – CEP 18270-9000

## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Plano Municipal de Saneamento - PMS abrange os serviços de abastecimento de água e esgotos sanitários. Foi elaborado com base em estudos realizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e informações fornecidas pela SABESP. É oferecido pelo Município, conforme previsto na Lei Federal nº. 11.445/07 artigo 19, que estabelece as diretrizes a serem seguidas no planejamento.

Os principais estudos utilizados para a elaboração do PMS foram:

- a) Planejamento de Abastecimento de Água e Sistema de Esgotos Sanitários, ano 2003, elaborado pelo consórcio Etep Consultoria, Gerenciamento e Serviços e Hidrópolis Engenharia, atualizados em função de melhorias operacionais e do acompanhamento das demandas reais;
- b) Estudo de Viabilidade Econômico Financeiro, 2010, elaborado pela SABESP, para fornecer subsídios à negociação com o município de uma nova relação contratual, o Contrato Programa;
- c) Plano de Contingência elaborado exclusivamente para o PMS, considerando a melhoria contínua dos serviços no município.

Para a elaboração do PMS foram utilizadas outras fontes de informações e de dados conforme relacionados a seguir:

- Dados municipais: Fundação SEADE;
- Dados de População
- Domicílios e Renda do Chefe da Família, censo 2000: Fundação IBGE;
- Qualidade da água fornecida para a população: dados da SABESP relativa à Portaria 518 do Ministério da Saúde;
- Projeção de População e Domicílios: estudo da Fundação SEADE;
- Indicadores de Saúde: banco de dados da Fundação SEADE;



# Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITACIONAL  
Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259 84 00 / Fax: (15) 3205 29 80 – CEP 18270-9000

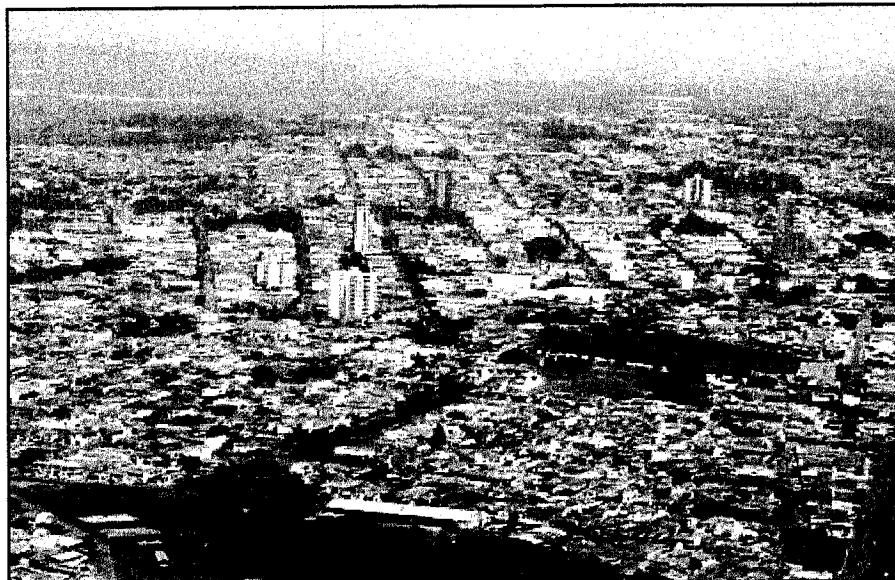
O PMS será utilizado pelo município para:

- a) Acompanhar o Contrato de Programa firmado com a SABESP;
- b) Integrar o Plano de Bacias;
- d) Elaborar Leis, Decretos, Portarias e Normas relativas aos serviços de água e esgotos.

O PMS deverá ser atualizado a cada 4 anos, ou, quando houver alteração do Plano Diretor Municipal, na implantação de novos sistemas produtores de água ou na implantação de novas estações de tratamento dos esgotos.

## 1. Diagnóstico do Município

### 1.1. Dados Gerais



Tatuí teve início no antigo povoado de Nossa Senhora da Conceição de Tatuí, situado nas terras que eram chamadas pelos índios de *Tatuhu*, "rio do tatu". Os primeiros colonos começaram a chegar à região no final do século XVII, mas o desenvolvimento do núcleo se deu somente em princípios do século XIX, quando os



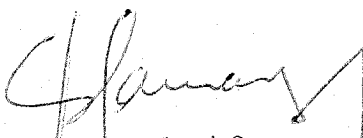
# Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITACIONAL  
Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259 84 00 / Fax: (15) 3205 29 80 – CEP 18270-9000

povoadores construíram uma capela em homenagem a São João do Benfica. Em 5 de março de 1822 foi criada a freguesia com o nome de Tatuí, na vila de Itapetininga, mas o vilarejo não possuía espaço para se expandir, pois estava cercado de terras pertencentes aos frades do Convento do Carmo de Itu. Foi assim, que em princípios do século XIX, com a fundação da *Fábrica de Ferro Ipanema* (1810 - a primeira fábrica de ferro da América Latina), foi proibido o corte de madeira praticado por quem não fosse empregado da fábrica de ferro, e esse fato veio contribuir para que aumentasse o número dos primeiros povoadores de Tatuí, que se dedicavam a agricultura. A pedido dos moradores, em 11 de agosto de 1826 (que é a data oficial da fundação da cidade), por ordem do Governo Imperial, assinou-se um termo de demarcação e divisão do rocio, possibilitando a abertura de novas ruas. Finalmente, em 11 de agosto de 1826 deu-se início a divisão de terras. Em 13 de fevereiro de 1844, foi criada a vila que, posteriormente, em 20 de julho de 1861, recebeu foros de cidade. Em 26 de outubro de 1877 foi instalada a sua Comarca, e 10 anos após esta instalação, Tatuí pode contar com um dos fatos mais significativos para sua história: ser uma das primeiras cidades do Brasil a libertar seus escravos, mesmo antes da Lei Áurea.

Tatuí possui uma área de 521 km<sup>2</sup> e uma população de 93.430 habitantes (85.613 urbanos e 7.817 rurais - censo 2000 - IBGE).

A indústria representa um importante segmento na geração de rendas e empregos, com aproximadamente 148 empresas cadastradas na Prefeitura Municipal, o Município oferece infra-estrutura capaz de receber novos empreendimentos. Segundo o SEADE (dados de 2007), a participação dos serviços no total do valor adicionado do Município é de 57,83%, seguido pela indústria com 40,11%. Esses dois seguimentos da economia são responsáveis por 71,31% dos empregos ocupados (42,82% na indústria e 28,49% nos serviços).

  
Luiz Gonzaga Vieira de Camargo  
Prefeito Municipal

  
Sérgio Antonio Galvão  
Secretário de Planej. e Desenvolvimento  
Econômico e Habitacional



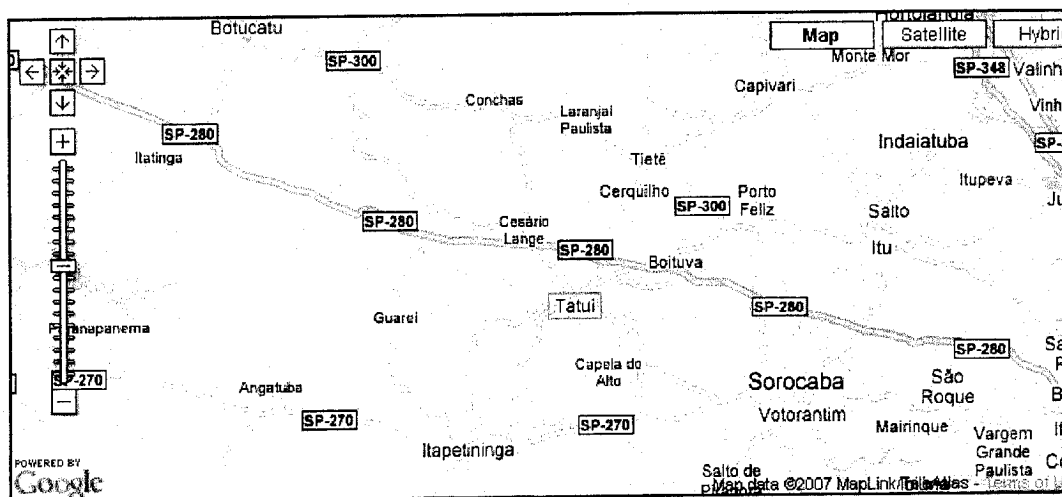
# Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITACIONAL

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259 84 00 / Fax: (15) 3205 29 80 – CEP 18270-9000

## 1.2. Localização



Localiza-se a uma latitude de 23° 21' 20" sul e a uma longitude de 47° 51' 25" oeste. A altitude do Município é de 645 msnm. Os limites de Tatuí são ao norte Pereiras e Cerquilha, ao sul Itapetininga e Alambari, a leste Capela do Alto, Iperó e Boituva e a oeste Cesário Lange e Quadra. Pertence a bacia hidrográfica do Sorocaba/Médio Tietê, e os principais rios que banham o Município são o Sorocaba, o Sarapuí e o Tatuí.

As principais vias de acesso ao Município são as rodovias: Antônio Romano Schincariol (SP 127 - acesso às rodovias Presidente Castelo Branco e Raposo Tavares), Gladys Bernardes Minhoto (SP 129 - acesso a Boituva e Itapetininga), Senador Laurindo Dias Minhoto (SP 141 - Acesso a Capela do Alto) e a rodovia Mário Batista Mori (SP 141 - acesso a Cesário Lange). Tatuí dista de São Paulo 137 km, 49 km de Sorocaba, 110 km de Botucatu, 35 km de Itapetininga e a 23 km de Boituva. Pertence à região administrativa de Sorocaba e à região de governo de Itapetininga (SEADE).

## 1.3. Indicadores de Saúde

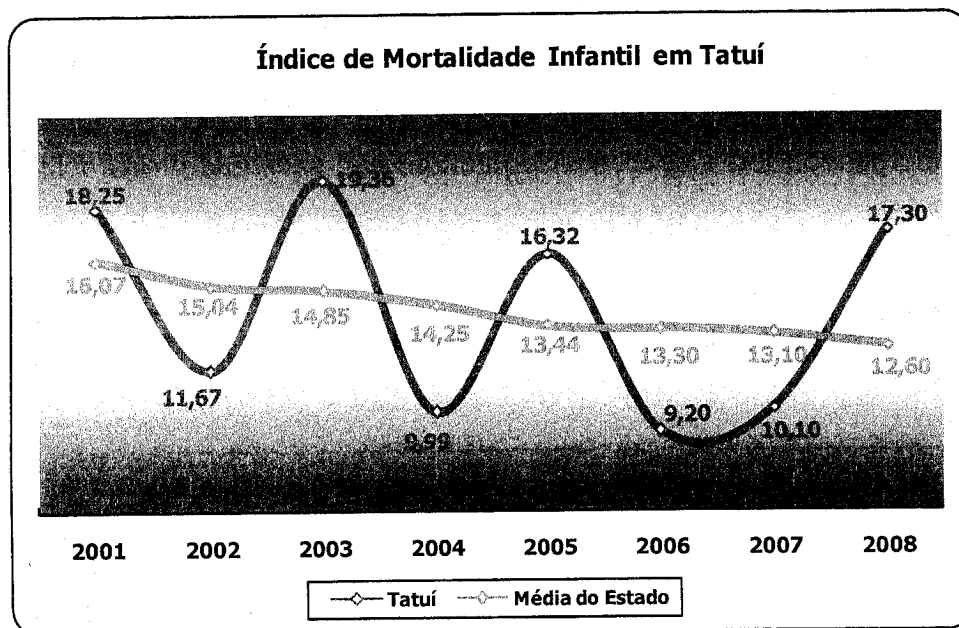
Para o presente plano foi adotado o índice de mortalidade infantil como indicador para as condições de vida vinculadas aos serviços de abastecimento de água e de esgotos sanitários. O gráfico a seguir mostra a evolução desse índice nos últimos 8 anos, obtido da Fundação SEADE.



# Prefeitura Municipal de Tatuí

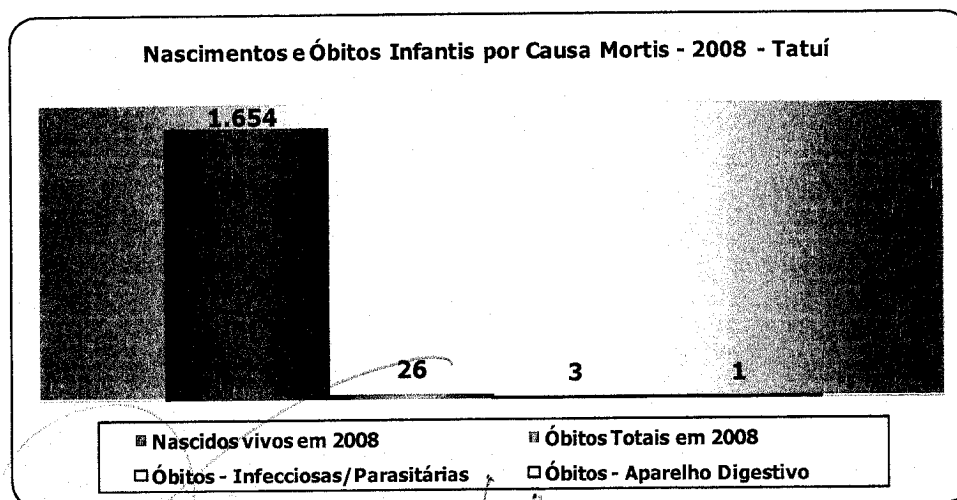
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITACIONAL  
Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259 84 00 / Fax: (15) 3205 29 80 – CEP 18270-9000

O gráfico a seguir mostra que no último ano a taxa de mortalidade infantil do Município ficou acima da média do Estado.



Outro aspecto analisado foi a verificação do número de óbitos por causas mortis, onde foi admitido como premissa que mortes por infecções e por doenças do aparelho digestivo podem estar relacionadas por deficiências dos serviços de saneamento (água e esgoto).

O resultado mostra que houve 04 registros de óbitos com “causa mortis” decorrentes da premissa adotada no município de Tatuí em 2008.





# Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITACIONAL

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259 84 00 / Fax: (15) 3205 29 80 – CEP 18270-9000

Para os próximos Planos, Plano Municipal de Saneamento, a Secretaria de Saúde poderá criar outros indicadores em função do monitoramento das ocorrências de saúde no município.

## 1.4. Qualidade da Água Distribuída para a População

A Qualidade da Água Distribuída para a População deve atender a legislação específica estabelecida pela União e pelo Estado de São Paulo referente à qualidade da água que trata e distribui à população, citadas a seguir:

- Portaria Federal 518, de 25 de março de 2004 do Ministério da Saúde;
- Decreto Federal 5440 de 04 de maio de 2005; e
- Resolução SS65, de 12 de abril de 2005, da Secretaria de Estado da Saúde, do Estado de São Paulo.

Em atendimento a Legislação Federal, decreto 5440, anualmente a SABESP elabora e distribui, à população, relatório sobre a qualidade de água e mensalmente informa na conta da água dos clientes, dados referentes à qualidade da água.

Os Relatórios, preconizados na Resolução SS 65 são enviados pela SABESP a Vigilância Sanitária Municipal, proporcionando as autoridades municipais o acompanhamento da qualidade do produto disponibilizado.

A SABESP controla a qualidade da água em todo sistema de abastecimento, desde os mananciais até o cavalete do imóvel dos clientes, coletando amostras e realizando análises diariamente, conforme preconizado na legislação vigente. Para isso, possui laboratórios de controle sanitários, certificados pela ISO 9001 e ou acreditados pela ISO 17025.

O presente Plano Municipal de Saneamento propõe a manutenção do controle da qualidade da água distribuída atualmente, que deve ser atualizado ao longo do tempo com eventuais alterações nas legislações.

Marisa Aparecida Cantagallo Eng.º Layre Colino Junior  
Advogada D.ºRM 111 Superintendente - RM  
OAB/SP 74.872 Matr. 18.656-6

Luiz Gonzaga Vieira de Camargo  
Prefeito Municipal

Sérgio Antonio Galvão  
Secretário de Planej. e Desenvolvimento  
Econômico e Habitacional





# Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITACIONAL

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259 84 00 / Fax: (15) 3205 29 80 – CEP 18270-9000

## 1.5. Projeção Demográfica

O serviço de saneamento deverá beneficiar a população fixa e flutuante do Município, visando a universalização dos serviços, por meio de sistema público e de condomínios particulares.

A seguir são apresentadas as projeções da população e dos domicílios elaborados pela Fundação SEADE, até 2025, e extrapolados pela SABESP até 2038.

| Ano  | População Urbana | Domicílios Urbanos Totais | Taxa de Cresc. Populacional | Taxa de Cresc. Domicílios | Ligações de Água | Economias de Água |
|------|------------------|---------------------------|-----------------------------|---------------------------|------------------|-------------------|
| 2009 | 103.379          | 37.481                    | 2,01%                       | 3,26%                     | 34.683           | 35.160            |
| 2010 | 105.453          | 38.703                    | 2,01%                       | 3,26%                     | 35.813           | 36.306            |
| 2011 | 107.210          | 39.788                    | 1,67%                       | 2,80%                     | 36.931           | 37.439            |
| 2012 | 108.990          | 40.904                    | 1,66%                       | 2,80%                     | 38.044           | 38.567            |
| 2013 | 110.797          | 42.051                    | 1,66%                       | 2,80%                     | 39.390           | 39.932            |
| 2014 | 112.627          | 43.230                    | 1,65%                       | 2,80%                     | 40.782           | 41.343            |
| 2015 | 114.485          | 44.443                    | 1,65%                       | 2,81%                     | 41.926           | 42.503            |
| 2016 | 116.057          | 45.484                    | 1,37%                       | 2,34%                     | 42.908           | 43.498            |
| 2017 | 117.648          | 46.550                    | 1,37%                       | 2,34%                     | 43.914           | 44.518            |
| 2018 | 119.255          | 47.642                    | 1,37%                       | 2,35%                     | 44.944           | 45.562            |
| 2019 | 120.880          | 48.758                    | 1,36%                       | 2,34%                     | 45.997           | 46.630            |
| 2020 | 122.522          | 49.902                    | 1,36%                       | 2,35%                     | 47.076           | 47.724            |
| 2021 | 123.814          | 50.879                    | 1,05%                       | 1,96%                     | 48.287           | 48.952            |
| 2022 | 125.116          | 51.876                    | 1,05%                       | 1,96%                     | 49.234           | 49.911            |
| 2023 | 126.426          | 52.893                    | 1,05%                       | 1,96%                     | 50.199           | 50.889            |
| 2024 | 127.747          | 53.930                    | 1,04%                       | 1,96%                     | 51.183           | 51.887            |
| 2025 | 129.078          | 54.987                    | 1,04%                       | 1,96%                     | 52.186           | 52.904            |
| 2026 | 130.423          | 56.065                    | 1,04%                       | 1,96%                     | 53.209           | 53.941            |
| 2027 | 131.782          | 57.164                    | 1,04%                       | 1,96%                     | 54.252           | 54.998            |
| 2028 | 133.155          | 58.284                    | 1,04%                       | 1,96%                     | 55.315           | 56.076            |
| 2029 | 134.542          | 59.426                    | 1,04%                       | 1,96%                     | 56.399           | 57.175            |
| 2030 | 135.944          | 60.591                    | 1,04%                       | 1,96%                     | 57.505           | 58.296            |
| 2031 | 137.360          | 61.779                    | 1,04%                       | 1,96%                     | 58.632           | 59.438            |
| 2032 | 138.791          | 62.989                    | 1,04%                       | 1,96%                     | 59.781           | 60.603            |
| 2033 | 140.238          | 64.224                    | 1,04%                       | 1,96%                     | 60.953           | 61.791            |
| 2034 | 141.699          | 65.483                    | 1,04%                       | 1,96%                     | 62.147           | 63.002            |
| 2035 | 143.175          | 66.766                    | 1,04%                       | 1,96%                     | 63.365           | 64.237            |
| 2036 | 144.667          | 68.075                    | 1,04%                       | 1,96%                     | 64.607           | 65.496            |
| 2037 | 146.174          | 69.409                    | 1,04%                       | 1,96%                     | 65.874           | 66.780            |
| 2038 | 147.697          | 70.769                    | 1,04%                       | 1,96%                     | 67.165           | 68.089            |

Fonte: Fundação SEADE / SABESP

Luiz Gonzaga Vieira de Camargo  
Prefeito Municipal

Sérgio Antonio Galvão  
Secretário de Planej. e Desenvolvimento  
Econômico e Habitacional



# Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
 E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITACIONAL

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259 84 00 / Fax: (15) 3205 29 80 – CEP 18270-9000

## 2. Objetivos e Metas para Universalização dos Serviços

Objetivando o atendimento das áreas regulares com sistema de abastecimento de água e sistema de esgotos sanitários, priorizando as regiões mais adensadas ficam estabelecidas as metas abaixo discriminadas:

### 2.1. Abastecimento de Água

#### Cobertura Mínima do Serviço <sup>(1)</sup>

| ANO                  | ATUAL          | 2010           | 2015           | 2020           | 2025       | 2030       | 2038       |
|----------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|------------|------------|------------|
| <b>Cobertura (%)</b> | <b>&gt; 95</b> | <b>&gt; 95</b> | <b>&gt; 97</b> | <b>&gt; 97</b> | <b>100</b> | <b>100</b> | <b>100</b> |

(1) Exclui áreas irregulares e áreas de obrigação de fazer de terceiros e condomínios particulares.

**Áreas irregulares** define-se pela ocupação irregular da área, caracterizando-se por um **Loteamento clandestino** ou **Loteamento irregular** ou **Invasão**.

**Loteamento clandestino** é um loteamento ilegal caracterizado pelo descumprimento da norma legal que determina a aprovação prévia do poder público municipal para o início da implantação, ocorrendo em geral, além disso, o descumprimento de normais legais urbanísticas e/ou ambientais.

**Loteamento irregular** é um loteamento caracterizado pelo descumprimento de normais legais de conteúdo urbanístico e que não cumpriu todos os trâmites necessários para a sua aprovação. Entre muitas disfunções possíveis pode-se citar: a desobediência às normas urbanísticas; o não recebimento oficial das vias executadas e que devem ser doadas formalmente ao patrimônio público; a falta de titulação correta da terra; a falta de correspondência entre o projeto apresentado e o executado, entre outras. Conforme o art. 40 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, é qualquer loteamento iniciado ou efetuado com o descumprimento de qualquer dispositivo legal em vigor, seja sem aprovação prévia do poder público municipal, seja com inobservância das normais legais urbanísticas federais, estaduais ou municipais.

**Invasão** é a ocupação de terreno ou propriedade alheia – pública ou particular – dispostos, em geral de forma desordenada e densa, e carentes, em sua maioria de serviços públicos essenciais.

**Obrigação de fazer de terceiros** são aquelas cuja responsabilidade recai sobre os Empreendimentos Imobiliários, sendo estes as: construções, loteamentos, desmembramentos e condomínios destinados ao uso residencial, comercial, industrial ou institucional, que por suas características necessitam de análise técnica e econômica ou a elaboração de projetos específicos para interligação aos sistemas de água e/ou esgotos.

#### Controle de Perdas

| ANO                | ATUAL           | 2010            | 2015            | 2020            | 2025            | 2030            | 2038            |
|--------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| <b>l/ramal/dia</b> | <b>&lt; 530</b> | <b>&lt; 520</b> | <b>&lt; 450</b> | <b>&lt; 350</b> | <b>&lt; 300</b> | <b>&lt; 250</b> | <b>&lt; 200</b> |



# Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITACIONAL

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259 84 00 / Fax: (15) 3205 29 80 – CEP 18270-9000

## 2.2. Sistema de Esgotos Sanitários

### Cobertura Mínima do Serviço – Coleta e Afastamento <sup>(1)</sup>

| ANO                  | ATUAL          | 2010           | 2015           | 2020           | 2025           | 2030           | 2038 <sup>(2)</sup> |
|----------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|---------------------|
| <b>Cobertura (%)</b> | <b>&gt; 90</b> | <b>&gt; 90</b> | <b>&gt; 92</b> | <b>&gt; 93</b> | <b>&gt; 93</b> | <b>&gt; 93</b> | <b>&gt; 97</b>      |

(1) Exclui áreas irregulares e áreas de obrigação de fazer de terceiros e condomínios particulares, conforme definições no item 2.1.

(2) Fica universalizado com 97%, pois a diferença para os 100% se refere a ligações de água cadastradas, que não possuem ligação de esgotos e que não contribuem para o esgotamento sanitário, tais como algumas praças públicas, hortas e pequenas salas comerciais que não possuem ligações de esgoto; bem como alguns imóveis que apesar da existência de rede coletora para interligação, não possuem condições técnicas para fazê-lo (soleira negativa).

### Tratamento dos Esgotos <sup>(3)</sup>

| ANO                  | ATUAL          | 2010           | 2015       | 2020       | 2025       | 2030       | 2038       |
|----------------------|----------------|----------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| <b>Cobertura (%)</b> | <b>&gt; 80</b> | <b>&gt; 80</b> | <b>100</b> | <b>100</b> | <b>100</b> | <b>100</b> | <b>100</b> |

(3) Quantidade de esgoto tratado em relação ao coletado.

## 3. Programa Projetos e Ações Propostas

Estão previstos diversos programas e ações, até o ano de 2038, visando a melhoria dos sistemas de abastecimento de água, coleta de esgoto e tratamento do esgoto coletado no Município, entre os quais podemos citar:

- Crescimento vegetativo – rede de distribuição e ligações;
- Perdas reais – remanejamento de ligações, remanejamento de redes, setorização, geofonamento e reparo de vazamentos;
- Perdas aparentes – caça-fraude e hidrometria de forma que o consumo medido possa sempre refletir o consumo de cada consumidor;
- Produção de água;
- Reservação;
- Coleta, afastamento e tratamento do esgoto coletado.



# Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITACIONAL  
Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259 84 00 / Fax: (15) 3205 29 80 – CEP 18270-9000

## 3.1. Abastecimento de Água

Os principais empreendimentos previstos para o sistema de abastecimento de água para o período 2009/2038 e seus quantitativos estimados são:

- Ampliação da captação Sarapuí de 256 para 485 l/s;
- Implantação de adutora de água tratada do sarapuí – sistema integrado;
- Interligação do sistema de abastecimento de água da Enxovia ao de Tatuí;
- Implantação da ETA Sarapuí com 2 módulos de 250 l/s;
- Implantação do sistema de abastecimento de água dos bairros Santa Rita, Novo Horizonte e Jardim Gramado;
- Perfuração de Poço profundo em Americana e Congonhal/Mirandas/Guaxingú;
- Projeto e implantação do anel primário em Tatuí;
- Implantação de anel primário – Rede de Distribuição (Americana, Congonhal, Mirandas e Guaxingú);
- Implantação de anel primário – Setorização (Enxovia);
- Implantação de rede de água – Metalurgia WA – Tatuí;
- Implantação de 16.096 m de sub-adutora de água tratada interligando: o CR Santa Rita ao CR 2, à distribuição, ao Bairro Novo Horizonte e ao Bairro Jardim Gramado, o CR 7 será interligado ao Rio das Pedras e ao CR 4, e o CR4 à sub-adutora da zona baixa e ao RAP de 2.000 m<sup>3</sup>;
- Sistema de abastecimento de água / esgotos – desapropriações;
- Ampliar a capacidade de reservação do município em 5.250 m<sup>3</sup>, sendo 5.000 m<sup>3</sup> na sede, 50 m<sup>3</sup> em Americana, 100 m<sup>3</sup> em Congonhal, Mirandas e Guaxingú e 100 m<sup>3</sup> em Enxovia;
- Fazer 33.500 ligações de água e 98.300 m de rede de distribuição de água;



# Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITACIONAL  
Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259 84 00 / Fax: (15) 3205 29 80 – CEP 18270-9000

- Troca de 93.700 hidrômetros, 14.600 ramais de água e 130.600 m de rede de água;
- Estudo e implantação da disposição do lodo de ETA e ETE;
- Implantação de estação elevatória de água tratada (30 l/s) (Congonhal, Mirandas e Guaxingú);
- Automação da ETA, monitoramento de reservatórios e telecomando de poços.

## 3.2. Sistema de Esgotos Sanitários

Os principais empreendimentos previstos para os sistemas de coleta, afastamento e tratamento do esgoto coletado para o período 2009/2038 e seus quantitativos estimados são:

- Projeto técnico do sistema de esgotamento sanitário de Tatuí;
- Implantação do sistema de esgotamento sanitário de Caaguaçu I e II, Guardinha e Lírio;
- Projeto e implantação do sistema de esgotamento sanitário dos bairros: Americana, Congonhal e Enxovia;
- 03 travessias. Uma no sistema de esgotamento sanitário do Santa Rita, uma para o remanejamento do coletor tronco Ponte Preta e a terceira para implantação da estação de tratamento de esgoto Ceagesp II;
- Remanejamento de coletor tronco, linha de recalque e conjunto moto-bomba no Jardim Santa Rita;
- Implantação de estação elevatória de esgoto e rede (Indústria Guardian);
- Monitoramento de estação elevatória de esgoto em Tatuí;



# Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITACIONAL

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259 84 00 / Fax: (15) 3205 29 80 – CEP 18270-9000

- Implantação de estação elevatória de esgoto e grupo gerador no Santa Rita, Tatuí III (coletor tronco Ceagesp II), estação elevatória de esgoto final (coletor tronco Ceagesp II);
- Implantação de estação elevatória de esgoto e tanque pulmão - Novo Horizonte;
- Implantação de coletor tronco: no rio Tatuí, Ceagesp II, Dr. Laurindo e nas ampliações do sistema de esgotamento sanitário: Santa Rita e Lavapés II;
- Remanejamento do coletor tronco Ponte Preta;
- Implantação de interceptor no Ribeirão Manduca;
- Implantação de linha de recalque: no Santa Rita, Novo Horizonte, Ceagesp II e na estação elevatória de esgoto final;
- Implantação de emissário da estação de tratamento de esgoto Ceagesp II;
- Conclusão da estação de tratamento de esgoto Ceagesp I;
- Readequação da estação de tratamento de esgoto Bassi;
- Implantação da estação de tratamento de esgoto Ceagesp II;
- Implantação do sistema de esgotamento sanitário do Novo Horizonte;
- Implantação de rede coletora de esgoto – Metalurgia WA, em Tatuí;
- Fazer 32.800 ligações de esgoto e 65.700 m de rede coletora;
- Trocar 18.400 m de rede coletora de esgoto.

## 4. Investimentos

O plano de investimentos em obras para adequação e ampliação dos sistemas de água e esgoto está baseado nas informações disponíveis no momento, conforme apontado no Plano Municipal de Saneamento, não possuindo as características e detalhamento típico dos projetos de engenharia e meio ambiente. As reais intervenções



# Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITACIONAL  
Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259 84 00 / Fax: (15) 3205 29 80 – CEP 18270-9000

que serão realizadas nos sistemas de água e esgoto dependem de estudos detalhados e projetos específicos e das respectivas aprovações ambientais e dos demais órgãos de controle, que poderão resultar em ações, soluções e dispêndios diferentes dos previstos.

Para o atendimento de todos os programas e ações, de forma qualitativa e quantitativa, nas demandas dos sistemas de água e esgoto de Tatuí, são necessários investimentos da ordem de R\$ 122,9 milhões.

## 5. Fontes de Financiamento

O PMS foi desenvolvido admitindo que para executar os investimentos, a Política Nacional de Saneamento, criará um cardápio de alternativas para equacionamento dos recursos necessários para atender as metas propostas.

As principais fontes de recursos identificadas, conforme cenário setorial atual, para que possam ser executadas as ações previstas no plano foram:

- Geração de recursos tarifários (receitas menos despesas) para:
  - Investimentos diretos;
  - Contrapartidas de financiamentos;
  - Reposição do parque produtivo;
  - Garantias financeiras de financiamentos.
- Cobrança pelo Uso da Água;
- Orçamentários (União, Estado e Município);
- FGTS e FAT;
- Recursos privados;
- Expansão Urbana (loteadores, conjuntos habitacionais e loteamentos sociais).



# Prefeitura Municipal de Tatuí

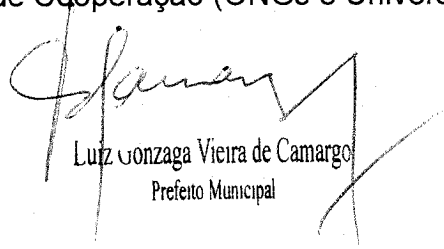
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITACIONAL

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

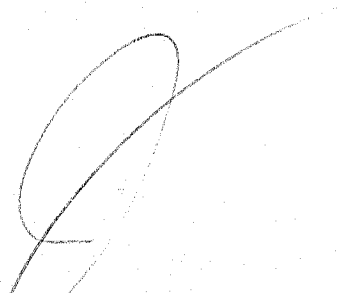
Fone: (15) 3259 84 00 / Fax: (15) 3205 29 80 – CEP 18270-9000

As fontes de recursos identificadas poderão se transformar em investimentos frente ao previsto no PMS das seguintes formas:

- Programas com recursos próprios (tarifa);
- Repasse a fundo perdido ou financiamento pelo comitê de bacia dos recursos estaduais do FEHIDRO;
- Repasse a fundo perdido ou financiamento pelo comitê de bacia (Estadual ou Federal) de recursos oriundos da cobrança pelo uso da água;
- Financiamentos nacionais, BNDES e CEF (FAT e FGTS);
- Financiamentos Internacionais (BID, BIRD, JBIC, etc)
- Privados (PPPs, Concessões, BOTs e compensações ambientais e de outorga pelo uso da água)
- Empreendimentos Imobiliários;
- Orçamento Fiscal (União, Estado e Município)
- Doações e repasses de Fundos de Cooperação (ONGs e Universidades)



Luiz Gonzaga Vieira de Camargo  
Prefeito Municipal



Sérgio Antonio Galvão  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento  
Econômico e Habitacional





# Prefeitura Municipal de Tatuí

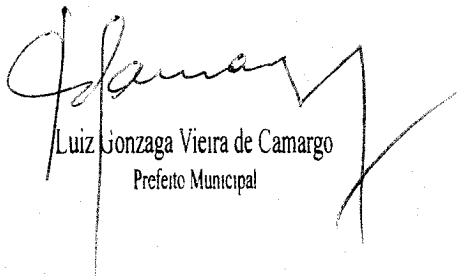
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITACIONAL  
Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259 84 00 / Fax: (15) 3205 29 80 – CEP 18270-9000

## 6. Conclusão

O presente Plano de Saneamento Municipal - Água e Esgoto - tem como objetivo o exame da situação atual da infra-estrutura de prestação dos serviços de água e esgoto no município e o estabelecimento de diretrizes gerais para a expansão dessa infra-estrutura para os próximos 30 anos.

Este Plano deverá servir como referência para a contratação de empresa especializada para a elaboração dos necessários estudos de alternativas, estudos de concepção que consolidarão a conformação final dos sistemas de água e esgoto da cidade, bem como, permitirão a determinação das obras e ações necessárias para se atingir essa nova conformação.

Dada a complexidade dos sistemas de água e esgoto do Município, recomenda-se que as possíveis soluções, depois de tecnicamente analisadas, sejam discutidas com a comunidade e seus representantes de forma a buscar melhor qualidade das decisões que serão tomadas.

  
Luiz Gonzaga Vieira de Camargo  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITACIONAL

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259 84 00 / Fax: (15) 3205 29 80 – CEP 18270-9000

## 7. Anexos

### 7.1 Anexo I

#### PLANO DE CONTINGÊNCIA

As atividades acima descritas são essenciais para propiciar a operação permanente dos sistemas de água e esgotos da cidade. De caráter preventivo, que em sua maioria, buscam conferir grau adequado de segurança aos processos e instalações operacionais evitando descon continuidades.

Como em qualquer atividade, no entanto, sempre existe a possibilidade de ocorrência de situações imprevistas. As obras e os serviços de engenharia em geral, e os de saneamento em particular, são planejados respeitando-se determinados níveis de segurança resultados de experiências anteriores e expressos na legislação ou em normas técnicas.

Quanto maior o potencial de causar danos aos seres humanos e ao meio ambiente maiores são os níveis de segurança estipulados. Casos limites são, por exemplo, os de usinas atômicas, grandes usinas hidrelétricas, entre outros.

O estabelecimento de níveis de segurança e, conseqüentemente, de riscos aceitáveis é essencial para a viabilidade econômica dos serviços, pois quanto maiores os níveis de segurança maiores são os custos de implantação e operação.

A adoção sistemática de altíssimos níveis de segurança para todo e qualquer tipo de obra ou serviço acarretaria um enorme esforço da sociedade para a implantação e operação da infra-estrutura necessária à sua sobrevivência e conforto, atrasando seus benefícios. E o atraso desses benefícios, por outro lado, também significa prejuízos à sociedade. Trata-se, portanto, de encontrar um ponto de equilíbrio entre níveis de segurança e custos aceitáveis.

No caso dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário foram



# Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITACIONAL

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259 84 00 / Fax: (15) 3205 29 80 – CEP 18270-9000

identificados nos Quadros 1 e 2 a seguir os principais tipos de ocorrências, as possíveis origens e as ações a serem desencadeadas. Conforme acima relatado, a SABESP disponibiliza seja na própria cidade ou através do apoio de suas diversas unidades no Estado os instrumentos necessários para o atendimento dessas situações de contingência. Para novos tipos de ocorrências que porventura venham a surgir a empresa contratada promoverá a elaboração de novos planos de atuação.

## Quadro 1 - Sistema de abastecimento de água

| Ocorrência                            | Origem   | Plano de Contingências   |
|---------------------------------------|--|--|
| 1. Falta d'água generalizada          | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Inundação das captações de água com danificação de equipamentos eletromecânicos / estruturas</li> <li>▪ Deslizamento de encostas / movimentação do solo / solapamento de apoios de estruturas com arrebentamento da adução de água bruta</li> <li>▪ Interrupção prolongada no fornecimento de energia elétrica nas instalações de produção de água</li> <li>▪ Vazamento de cloro nas instalações de tratamento de água</li> <li>▪ Qualidade inadequada da água dos mananciais</li> <li>▪ Ações de vandalismo</li> </ul>                   | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Verificação e adequação de plano de ação às características da ocorrência</li> <li>▪ Comunicação à população / instituições / autoridades / Defesa Civil</li> <li>▪ Comunicação à Polícia</li> <li>▪ Deslocamento de frota grande de caminhões tanque</li> <li>▪ Controle da água disponível em reservatórios</li> <li>▪ Reparo das instalações danificadas</li> <li>▪ Implementação do PAE Cloro</li> <li>▪ Implementação de rodízio de abastecimento</li> </ul> |
| 2. Falta d'água parcial ou localizada | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Deficiências de água nos mananciais em períodos de estiagem</li> <li>▪ Interrupção temporária no fornecimento de energia elétrica nas instalações de produção de água</li> <li>▪ Interrupção no fornecimento de energia elétrica em setores de distribuição</li> <li>▪ Danificação de equipamentos de estações elevatórias de água tratada</li> <li>▪ Danificação de estruturas de reservatórios e elevatórias de água tratada</li> <li>▪ Rompimento de redes e linhas adutoras de água tratada</li> <li>▪ Ações de vandalismo</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Verificação e adequação de plano de ação às características da ocorrência</li> <li>▪ Comunicação à população / instituições / autoridades</li> <li>▪ Comunicação à Polícia</li> <li>▪ Deslocamento de frota de caminhões tanque</li> <li>▪ Reparo das instalações danificadas</li> <li>▪ Transferência de água entre setores de abastecimento</li> </ul>  |

*[Handwritten Signature]*  
Luiz Gonzaga Vieira de Camargo  
Prefeito Municipal

*[Handwritten Signature]*  
Sergio Antonio Galvão  
Secretário de Planej. e Desenvolvimento



# Prefeitura Municipal de Tatuí

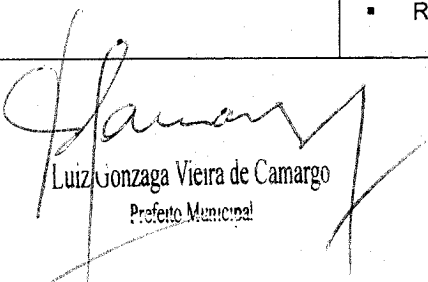
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITACIONAL

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259 84 00 / Fax: (15) 3205 29 80 – CEP 18270-9000

## Quadro 2 - Sistema de Esgotos Sanitários

| Ocorrência  | Origem  | Plano de Contingências  |
|---|---|---|
| 1. Paralisação da estação de tratamento de esgotos                                | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Interrupção no fornecimento de energia elétrica nas instalações de tratamento</li> <li>▪ Danificação de equipamentos eletromecânicos / estruturas</li> <li>▪ Ações de vandalismo</li> </ul>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Comunicação à concessionária de energia elétrica</li> <li>▪ Comunicação aos órgãos de controle ambiental</li> <li>▪ Comunicação à Polícia</li> <li>▪ Instalação de equipamentos reserva</li> <li>▪ Reparo das instalações danificadas</li> </ul> |
| 2. Extravasamentos de esgotos em estações elevatórias                             | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Interrupção no fornecimento de energia elétrica nas instalações de bombeamento</li> <li>▪ Danificação de equipamentos eletromecânicos / estruturas</li> <li>▪ Ações de vandalismo</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Comunicação à concessionária de energia elétrica</li> <li>▪ Comunicação aos órgãos de controle ambiental</li> <li>▪ Comunicação à Polícia</li> <li>▪ Instalação de equipamentos reserva</li> <li>▪ Reparo das instalações danificadas</li> </ul> |
| 3. Rompimento de linhas de recalque, coletores tronco, interceptores e emissários | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Desmoronamentos de taludes / paredes de canais</li> <li>▪ Erosões de fundos de vale</li> <li>▪ Rompimento de travessias</li> </ul>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Comunicação aos órgãos de controle ambiental</li> <li>▪ Reparo das instalações danificadas</li> </ul>  |
| 4. Ocorrência de retorno de esgotos em imóveis                                    | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Lançamento indevido de águas pluviais em redes coletoras de esgoto</li> <li>▪ Obstruções em coletores de esgoto</li> </ul>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Comunicação à vigilância sanitária</li> <li>▪ Execução dos trabalhos de limpeza</li> <li>▪ Reparo das instalações danificadas</li> </ul>   |

  
Luiz Gonzaga Vieira de Camargo  
Prefeito Municipal

Eng.º Layre Colino Junior  
Superintendente - RM  
Matr. 18.656-6

  
Sérgio Antonio Galvão  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento  
Econômico e Habitacional



# Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITACIONAL

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259 84 00 / Fax: (15) 3205 29 80 – CEP 18270-9000

## 7.2 Anexo 2

### MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO

O operador dos serviços de saneamento deverá elaborar sistematicamente relatórios gerenciais contendo:

- A evolução dos atendimentos em abastecimento de água, coleta de esgotos e tratamento de esgotos, comparando o indicador com as metas do plano;
- Plantas ou mapas indicando as áreas atendidas pelos serviços;
- Avaliação da qualidade da água distribuída para a população, em conformidade com a Portaria 518 do Ministério da Saúde;
- Informações de evolução das instalações existentes no município, como por exemplos, quantidade de rede de água e de esgotos, quantidade de ligações de água e esgotos, quantidade de poços, estações de tratamento de água, reservatórios e suas capacidades, estações de tratamento, estações elevatórias de esgotos, etc;
- Balanço patrimonial dos ativos afetados na prestação dos serviços;
- Informações operacionais indicando as ações realizadas no município, como por exemplos, quantidade de análises de laboratório realizadas, remanejamentos realizados nas redes e ligações de água e esgotos, troca de hidrômetros, cortes da água, consertos de vazamento, desobstrução de rede e ramais de esgotos, reposição asfáltica, etc.
- Dados relativos ao atendimento ao cliente, identificando o tipo de solicitação, separando a forma de atendimento (Call Center, Balcão de atendimento e outros);
- Informações contendo Receitas, Despesas e Investimentos realizados por ano.

Luiz Gonzaga Vieira de Camargo  
Prefeito Municipal

Eng.º Layre Colino Junior  
Superintendente - RM

Sérgio Antonio Galvão  
Secretário de Planej. e Desenvolvimento  
Econômico e Habitacional



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: 15 - 3259 84 00 / Fax: 15 – 3205 29 80 – CEP 18.270-900

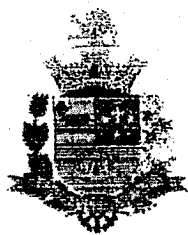
## DECLARAÇÃO

Eu Luiz Gonzaga Vieira de Camargo, Prefeito Municipal de Tatuí, DECLARO, sob as penas da Lei, haver editado o PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, nos termos do artigo 19, da Lei Federal nº. 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Tatuí, 10 de Fevereiro de 2010.

  
**Luiz Gonzaga Vieira de Camargo**  
Prefeito Municipal de Tatuí

CONFERE COM O ORIGINAL  
Data: 10.02.2010  
Ass: M. Oliveira  
Matrícula: 205



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP.

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

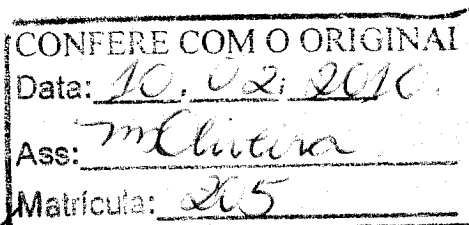
## LEI MUNICIPAL Nº.4.261, DE 05 DE NOVEMBRO 2009.

*Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de São Paulo através da Secretaria de Saneamento e Energia para delegação ao Estado das competências de fiscalização, regulação, inclusive tarifária dos serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário e a autorização da execução de tais serviços pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por intermédio de contrato de programa.*

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, nos termos da inclusa minuta e anexos e com fundamento no artigo 241 da Constituição Federal, Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, Lei Federal nº. 11.445 de 08 de janeiro de 2007, Lei Estadual nº. 119, de 29 de setembro de 1973, Lei Estadual nº. 7.750, de 31 de março de 1992, Lei Complementar Estadual nº. 1.025, de 07 de dezembro de 2007, Decreto Estadual nº. 50.455, de 07 de dezembro de 2007, Decreto Estadual nº. 50.470, de 13 de janeiro de 2006, alterado pelo Decreto Estadual nº. 52.020 de 30 de julho de 2007, Decreto Estadual nº. 52.455, de 07 de dezembro de 2007 e Decreto Estadual nº. 41.446, de 16 de dezembro de 1996, visando à delegação das competências de fiscalização e regulação, inclusive tarifária dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário ao **ESTADO DE SÃO PAULO** para a prestação desses serviços pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal nº. 8.666/93, e na legislação referida no artigo anterior autorizado a celebrar, nos termos da inclusa minuta e anexos, **CONTRATO DE PROGRAMA**, com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, visando à prestação dos serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

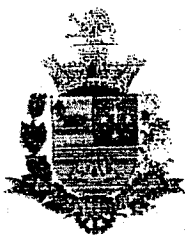


Marisa Aparecida Cantagallo  
Advogada O.RM 111  
OAB/SP 74.872  
Matr. 85.127-6

Eng.º Layre Colino Junior  
Superintendente - RM  
Matr. 18.656-6

Orgão de Planej. e Desenvolvemento

Luiz Gonzaga Vieira de Camargo  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP.  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

## LEI MUNICIPAL Nº.4.261, DE 05 DE NOVEMBRO 2009.

**Art. 3º** - As autorizações de que tratam os artigos 1º e 2º desta lei visam à integração dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário ao serviço estadual de saneamento básico e abrangerá, no todo ou em parte, as seguintes atividades integradas e suas respectivas infra-estruturas e instalações operacionais:

- I - a captação, adução e tratamento de água bruta;
- II - a adução, reservação e distribuição de água tratada;
- III - a coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários.

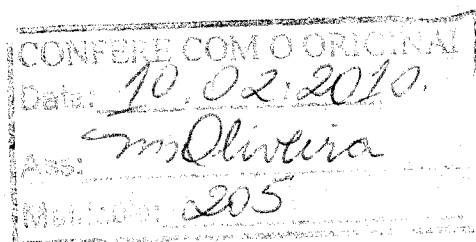
**Art.4º** - O convênio de cooperação estabelecerá:

- I - os meios e instrumentos para o exercício das competências de fiscalização e regulação, delegadas ao Estado de São Paulo e seus órgãos próprios;
- II - os direitos e obrigações do Município;
- III - os direitos e obrigações do Estado;
- IV - as atribuições comuns ao Município e ao Estado.

**Art. 5º** - A primeira revisão das “Metas de Atendimento e Qualidade de Serviço” de que trata a cláusula 1.2.1 do “Contrato de Programa” deverá ser efetuada até a data improrrogável de 31 de março de 2012.

**Parágrafo único.** As demais revisões, sucessivas a cada 4 (quatro) anos, conforme estipulado na cláusula 1.2.1 do Contrato de Programa, terão sempre como base a data estabelecida no “caput” deste artigo.

**Art.6º** - A vigência do convênio de cooperação será vinculada à vigência do contrato de programa extinguindo-se somente após o prévio pagamento das indenizações devidas à SABESP pelo Município, na forma a ser disciplinada na inclusa minuta de contrato de programa, e termo de encerramento da atual concessão.



Marisa Aparecida Camargo  
Advogada D RM 111  
OAB/SP 74.872  
Matr. 85.127-6

Eng.º Layre Colino Junior  
Superintendente - RM  
Matr. 18.656-6

Sérgio Antonio Galvão  
Secretário de Planej. e Desenvolvimento  
Econômico e Habitacional

Luiz Gonzaga Vieira de Camargo  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP.

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

## LEI MUNICIPAL Nº.4.261, DE 05 DE NOVEMBRO 2009.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 05 de Novembro de 2009.

*[Handwritten Signature]*  
**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TATUI**

*[Handwritten Signature]*  
**Paulo Sérgio da Silva**  
**Secretário de Governo e Negócios Jurídicos**

*[Handwritten Signature]*  
 Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 05/11/2009.

Neiva de Barros Oliveira  
 (Ofício nº.563/09, da Câmara Municipal de Tatuí).

*10 02 2010*  
*Neiva de Barros Oliveira*  
*205*

*[Handwritten Signature]*  
**Marisa Aparecida Cantagallo**  
 Advogada D RM 111  
 OAB/SP 74.872  
 Matr. 85.127-6

*[Handwritten Signature]*  
**Engº. Layre Colino Junior**  
 Superintendente - RM  
 Matr. 18.656-6

*[Handwritten Signature]*  
**Sérgio Antonio Galvão**  
 Secretário de Planejamento e Desenvolvimento  
 Econômico e Habitacional

*[Handwritten Signature]*  
**Luiz Gonzaga Vieira de Camargo**  
 Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP.

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

## LEI MUNICIPAL Nº 4.313, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2010.

Altera os dispositivos da Lei Municipal nº 4.261, de 05 de Novembro de 2009.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera a redação do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.261, de 05 de Novembro de 2009, que passa ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, com fundamento no artigo 241 da Constituição Federal, da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, da Lei Federal nº. 11.445 de 05 de janeiro de 2007, do Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, da Lei Estadual nº. 119, de 29 de junho de 1973, da Lei Complementar Estadual nº. 1.025, de 07 de dezembro de 2007, e Decretos Estaduais nº. 41.446, de 16 de dezembro de 1996, nº. 50.470, de 13 de janeiro de 2006, nº. 52.020, de 30 de julho de 2007, nº. 52.445, de 07 de dezembro de 2007, e nº. 53.192 de 01 de julho de 2008, visando à delegação das competências de fiscalização e regulação, inclusive tarifária dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário ao **ESTADO DE SÃO PAULO** com prestação desses serviços públicos pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e exercício das competências por intermédio da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP”.

**Art. 2º** O artigo 4º da Lei Municipal nº. 4.261, de 05 de Novembro de 2009, passa ter a seguinte redação:

“**Art. 4º** O convênio de cooperação deve estabelecer:

I – os meios e instrumentos para o exercício das competências de fiscalização e regulação, inclusive tarifária, dos serviços públicos municipais de saneamento básico delegados ao Estado de São Paulo;

II- a execução dos serviços públicos municipais de saneamento básico;

Luiz Gonzaga Vieira de Camargo  
Prefeito Municipal

Eng.º Layre Colino Júnior  
Superintendente - RM  
Matr. 18.656-6

Sérgio Antônio Galvão  
Secretário de Planos e Desenvolvimento  
Econômico e Habitacional

Marisa Aparecida Cantagallo  
Advogada D RM 111  
OAB/SP 74.872  
Matr: 85.127-6

09 02 2010  
m. Oliveira  
205



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP.  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

## LEI MUNICIPAL Nº 4.313, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2010.

- III- os direitos e obrigações do Município;
- IV – os direitos e obrigações do Estado;
- V- as atribuições comuns ao Município e Estado”.

Art. 3º O artigo 6º da Lei Municipal nº. 4.261, de 05 de Novembro de 2009, passa ter a seguinte redação:

“Art. 6º A vigência do convênio de cooperação será vinculada à vigência do contrato de programa”.

Art. 4º Fica incluso o artigo 7º, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º A Sabesp gozará de isenção dos tributos municipais nas áreas e instalações operacionais existentes na data da celebração do contrato de programa, extensível àquelas criadas durante a sua vigência e também dos preços públicos relacionados ao uso de vias públicas, do espaço aéreo e do subsolo, e ao uso de quaisquer outros bens municipais necessários à execução dos serviços”.

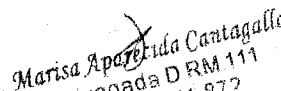
Art. 5º Fica incluso o artigo 8º, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º O Município fará as cessões gratuitas das áreas afetas aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário existentes na data da assinatura do contrato de programa, bem como as que receber gratuitamente para implantação dos mesmos serviços, devidamente regularizadas à SABESP, pelo prazo em que vigorem o convênio de cooperação e o contrato de programa”.

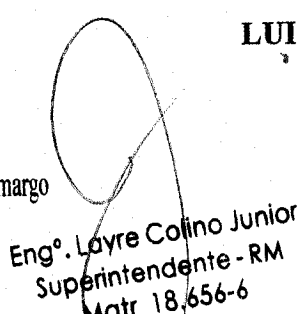
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 04 de Fevereiro de 2010.

  
**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Marisa Aparecida Cantagallo  
Advogada D RM 111  
OAB/SP 74.872  
Matr: 82.127-8

  
Sérgio Antonio Galvão  
Secretário de Planejamento  
Econômico e Habitacional

  
Engº. Layre Colino Junior  
Superintendente - RM  
Matr 18.656-6

  
Luiz Gonzaga Vieira de Camargo  
Prefeito Municipal

09 02 2010  
m Oliveira  
205



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP.

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

## LEI MUNICIPAL Nº 4.313, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2010.

*mOliveira*

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 04/02/2010.

Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 019/10, da Câmara Municipal de Tatuí).

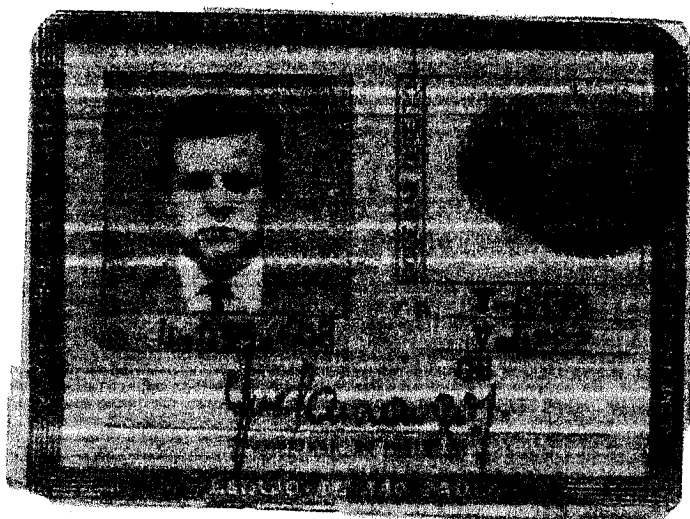
09 02 2010.  
*mOliveira*  
205

*Marisa Aparecida Cantagallo*  
Advogada D RM 111  
OAB/SP 74.872  
Matr: 85.127-6

*Eng.º Layre Collino Junior*  
Superintendente - RM  
Matr 18.656-6

*Sérgio Antonio Galvão*  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento  
Econômico e Habitacional

*Luiz Gonzaga Vieira de Camargo*  
Prefeito Municipal



CONFERE COM O ORIGINAL  
Data: 10.02.2010  
Ass: M. Oliveira  
Matricula: 205

**CIC**

NASCIMENTO 30.09.46 INSCRIÇÃO NO CPF 187 356 498 87

CONTRIBUENTE  
LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO

*[Signature]*  
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

*[Signature]*  
Luiz Gonzaga Vieira de Camargo  
Prefeito Municipal

*[Signature]*  
Sérgio Antonio Galvão  
Secretário de Planej. e Desenvolvimento  
Econômico e Habitacional

*[Signature]*  
Marisa Aparecida Cantagalli  
Advogada B RM 111  
OAB/SP 74.872  
Matr 35.127-6

*[Signature]*  
Eng.º Layre Louro Junior  
Superintendente - RM  
Matr 18.656-6



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Estadual de Economia e Planejamento

Secretaria Estadual de Gestão Pública

SSE 084/2010 Folha: 160

CT.No SABESP 179/2010

## CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO MUNICÍPIO PARA CELEBRAR CONVÊNIOS - CRMC

Validade: 13 de Maio de 2010

CRMC N°:

Data de Emissão:

### Prefeitura Municipal de Tatuí

CNPJ 46.634.564/0001-87

Avenida Cônego João Clímaco, 140

Centro - SP - CEP:18270-000

Certificamos que o Município acima identificado está inscrito no **Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo**, de acordo com o Decreto nº 52.479 de 14 de Dezembro de 2007.

Para fins de celebração de convênio o presente Certificado substitui os documentos relacionados nos artigos 5º, inciso V, 7º e 8º, incisos II a VII, do Decreto nº 40.722, de 20 de março de 1996, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 45.059, de 12 de julho de 2000, e no artigo 27, alínea c, da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

| Documentos Arquivados  | Validade       |
|--|----------------|
| • Certidão declaratória de efetivo exercício de cargo do Prefeito  | 31/12/2010     |
| • Cópias autenticadas do RG e CPF do Prefeito  | Sem Vencimento |
| • Declaração de que o Município vem aplicando regularmente o mínimo de 25% dos impostos no ensino                          | 31/12/2010     |
| • Declaração que a formalização de convênio com o Governo do Estado de São Paulo não contraria a Lei Orgânica do Município | 31/12/2010     |
| • Declaração que o município não incorre nas vedações impostas pela Lei Complementar nº 101                                | 31/12/2010     |
| • Declaração de que o Município está em dia com as prestações de contas referentes a recursos recebidos do Estado          | 31/12/2010     |
| • Comprovante de encaminhamento do prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado referente ao último exercício       | 31/03/2011     |
| • Certificado de Regularidade do FGTS - CRF  | 13/05/2010     |
| • Certidão Negativa de Débito - CND  | 19/05/2010     |

Marisa Aparecida Cantagallo  
Advogada D RM 111  
SGP-530/168805849515103201005  
OAB/SP 174.872  
Fone: 35.127-6

Eng. Layre Colino Junior  
Superintendente - RM  
Matr 18.656-6

Sérgio Antonio Galvão  
Secretário de Planej. e Desenvolvimento  
Econômico e Habitacional

Luiz Gonzaga Vieira de Camargo  
Prefeito Municipal